



## LEI Nº 5.620, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

1/2

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Especiais a fim de garantir o remanejamento de recursos federais e do tesouro, destinados a instituição de ação e elementos de despesa no Programa "Melhoria Habitacional" no orçamento da Secretaria de Habitação.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.246/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais Especiais, destinados a atender o Programa "Melhoria Habitacional", a saber:

10.10.16.482.0103.1790 – Melhoria habitacional em áreas de intervenção

4.4.90.51 – Obras e Instalações

0005 – Recurso Federal

10069 – PAC II – Projeto de Urbanização Chafik

R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)

10.10.16.482.0103.XXXX – Desenvolvimento e Gerenciamento de Projetos Habitacionais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0005 – Recurso Federal

10069 - PAC II – Projeto de Urbanização Chafik

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 – Tesouro

11000 – Geral

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

10.10.16.482.0103.1790 – Melhoria habitacional em áreas de intervenção

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0005 – Recurso Federal

10069 – PAC II – Projeto de Urbanização Chafik

R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)

10.10.16.482.0101.1109 – Chafik Macuco

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0005 – Recurso Federal

10069 – PAC II – Projeto de Urbanização Chafik

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



## LEI Nº 5.620, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

2/2

10.10.16.482.0101.1102 – PAC – Oratório  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 – Tesouro  
10041 – PAC Oratório  
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

10.10.16.482.0102.1105 – Trabalho Social - PAC – Oratório  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 – Tesouro  
10041 – PAC Oratório  
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite necessário, sobre as dotações criadas por esta Lei.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de agosto de 2020.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete